



ESTADO DO CEARÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (b)
PODER EXECUTIVO		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.513.853.300,65	
Pessoal Ativo	4.368.734.372,73	
Pessoal Inativo	975.033.649,19	
Outras Despesas de Pessoal dec. de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	170.085.278,73	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	655.115.832,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	59.547.054,93	
Despesas de Exercícios Anteriores	24.509.832,40	
Inativos com Recursos Vinculados	571.058.945,02	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.858.737.468,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.858.737.468,30	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		11.443.275.546,65
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		42,46
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		48,60
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		46,17

FONTE: S2GPR; COTES/CECAD; 10/10/2012 16:05

Notas:

- 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício;
- 2: No item "PESSOAL ATIVO" constam as contribuições patronais do Regime Próprio de Previdência;
- 3: Exclui "Pensionistas" conforme Resolução nº 2230/10-TCE;
- 4: Dados sujeitos a alterações em virtude da implantação do novo Sistema Financeiro e Contábil do Estado, e da adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

COORDENADORES DO TESOUREO ESTADUAL

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
Coordenador de Administração Fazendária

JOSÉ TUPIMANBÁ CALVALCANTE DE ALMEIDA
Coordenador de Administração Fazendária

SECRETÁRIO DA FAZENDA

CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO